

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

### **TERMO DE FOMENTO Nº 017.000264/2018-11**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE MARINGÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º05/2018 - DRI.

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.246.024/0001-97, com sede na Rua Tiradentes 348 , JD Guararapes, na cidade de Maringá - PR , doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por GILBERTO DONIZETTI DELGADO, portador da cédula de identidade nº 1.273.040 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.383.459-34, residente e domiciliado à Avenida Guedner, 692 – casa 46, Zona 08, na cidade de Maringá –PR , resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 - DRI, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Resolução 1.075/2016 do Confea, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para realização de "Produção de duas revistas técnicas que englobe assuntos de interesse de profissionais da Engenharia ", de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

# CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

### I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à ENTIDADE da seguinte forma, Abr/19 R\$ 13.675,00 (treze mil seiscentos e setenta e cinco reais), Jun/19 R\$ 7.000,00 (sete mil reais), Jul/19 R\$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais), Ago/19 R\$ 13.675,00 (treze mil seiscentos

- e setenta e cinco reais), Out/19 R\$ 7.000,00 (sete mil reais), Nov/19 R\$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais), conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
- 2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a. Houver evidencias de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c. A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### II. A ENTIDADE realizará:

- 1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
- 2. Elaboração de revista técnica

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

### I. Crea-PR

- 1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
- 2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
- 3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
- 4. Designar o "gestor" que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização:
- 5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

### II. ENTIDADE

- 1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
- 2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
- 3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital e no Manual de Prestação de Contas do Crea-PR, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
- 4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando

- decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
- 5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
- 6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
- 7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 9. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- 10. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 11. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 12. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 13. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
- 14. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
- 15. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

# CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

- O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.
- § 1°. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- § 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- § 3°. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação

da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe

- § 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
  - 1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - 2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - 3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
  - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
  - 5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- § 5°. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.
- § 6°. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

# CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

- I. São obrigações do gestor da parceria:
  - 1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - 2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - 3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
  - 4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

# CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- 1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- 2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

## CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

# CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05 - Parceria com Entidades de Classe - Chamamento Público

# CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2019, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de oficio da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os beneficios no período em que este tenha vigido.

- § 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
  - 1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
  - 2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
  - 3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
  - Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.
- § 2°. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

#### I. Advertência.

- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- § 1°. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
- § 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- § 3°. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados como recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser cedidos ou doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

- § 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.
- § 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR,

na hipótese de sua extinção.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba, fevereiro de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	Gilberto Donizetti Delgado	
Presidente do Crea-PR	Presidente AEAM	

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
Visto DEJUR/Crea-PR:	



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski**, **Testemunha**, em 05/02/2019, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra**, **Testemunha**, em 11/02/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Donizetti Delgado**, **Usuário Externo**, em 12/02/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth**, **Procurador Jurídico**, em 12/02/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira**, **Presidente**, em 12/02/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>www.crea-pr.org.br/sei-autentica</u>, informando o código verificador **0014993** e o código CRC **BD1B47CF**.

Processo SEI! nº 017.000264/2018-11

Documento nº 0014993



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

# **TERMO DE FOMENTO Nº 017.000264/2018-11**

# PLANO DE TRABALHO

#### 1. **DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO:	CNPJ:				
Conselho Regional de Enge	76.639.384/0001-59				
NATUREZA JURÍDICA:					
Autarquia Federal de Perso	onalidade Jurídio	ca de Direito Público	,		
ENDEREÇO:					
Rua Dr. Zamenhof, 35 – A	Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:		
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700		
NOME DO RESPONSÁV	/EL:		CPF:		
Ricardo Rocha de Oliveira 474.790.789-00					
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR: CARGO:					
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente			

ENTIDADE:	CNPJ:			
Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá	76.246.024/0001-97			
NATUREZA JURÍDICA:				
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos				
ENDEREÇO:				
Rua Tiradentes 348, JD Guararapes				

CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Maringá	PR	87045190	44 3031-0011
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Gilberto Donizetti Delgado			277.383.459-34
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
1.273.040 / SSP - PR		Presidente	

### 2. **PROPOSTA**

Produção de duas revistas técnicas que englobe assuntos de interesse de profissionais da Engenharia.

### 3. **OBJETIVO GERAL**

Disponibilizar conhecimento técnico, científico e sobre legislação aos profissionais da região e do Estado.

### 4. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Elaboração de revista técnica.

# 5. **DESCRIÇÃO DETALHADA**

Contratação de empresa para elaborar conteúdo jornalístico, diagramação e intermediação com a gráfica para a impressão da revista técnica com tiragem de 1 mil exemplares. Os conteúdos (artigos técnicos) serão produzidos por profissionais registrados junto ao Sistema Confea/Crea. As matérias jornalísticas sob assuntos de interesse da profissão, bem como legislação e valorização da profissão, serão produzidas pela empresa de jornalismo contratada.

### 6. **NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS**

Será atingido pelo projeto o número de 500 profissionais do sistema Confea/Crea.

### 7. **METODOLOGIA**

Pauta, produção de conteúdo, diagramação, edição, revisão e entrega à gráfica. Todos processos serão reportados ao gestor do convênio.

### 8. **ORCAMENTO TOTAL**

O orçamento total do projeto importa em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

### 9. **CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

# 10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

### 11. **META (S)**

Atingir 500 profissionais do sistema Confea/Crea com o projeto até 31/12/2019.

Publicar, no mínimo 20 matérias técnicas/científicas até dezembro de 2018.

Publicar, no mínimo, 4 matérias sobre legislação profissional do Sistema Confea/Crea até dezembro de 2018.

# 12. **PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2019.

# 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

N.	Etano	Atividade	Indicador físico		Duração	
IN.	Etapa	Auvidade	Quant.	Unid.	Início	Térm.
1	Orçamentos de produção jornalística/diagramação	Contato com 3 fornecedores e solicitação de orçamentos de produção jornalística/diagramação	3,00	cotações	02/01/2019	15/01/2019
2	Contrato com fornecedor de produção jornalística/diagramação	Assinatura do contrato com fornecedor	1,00	contrato	02/01/2019	15/01/2019
3	Definição das pautas e aprovação com o Crea-PR	Levantamento dos temas abordados na revista 1 e envio ao gestor do contrato para aprovação	12,00	temas	15/01/2019	01/02/2019

					<u> </u>		
4	Produção jornalística	Contato com entrevistados, pesquisa, levantamento de informações, entrevistas e produção das matérias da revista 1	12,00	conteúdos	01/02/2019	28/02/2019	
5	Aprovação do conteúdo com o Crea-PR	Envio do conteúdo ao gestor do contrato para aprovação da revista 1	12,00	conteúdos	01/03/2019	15/03/2019	
6	Diagramação	Criação de identidade, uso de banco de imagens, desenvolvimento de tabelas, boxes e infográficos, diagramação do conteúdo e aprovação do layout diagramado da revista 1 com gestor do Crea-PR	48,00	páginas	15/03/2019	15/04/2019	
7	Orçamentos de impressão de solicitação de orçamentos de produção jornalística/diagramação		3,00	cotações	15/03/2019	31/03/2019	
8	Contrato com fornecedor de impressão	I Accinating do contrato		contrato	01/04/2019	15/04/2019	
9	Entrega de arquivo aberto para gráfica	Envio do arquivo da revista 1 para gráfica	1,00	arquivo	15/04/2019	30/04/2019	
10	Impressão de prova e aprovação	Análise de prova impressa e ajustes eventuais da revista 1	1,00	prova	01/05/2019	15/05/2019	
11	Impressão final	Impressão final da revista 1	1.000,00	revistas	15/05/2019	15/06/2019	
12	Entrega da revista	Entrega da revista 1 à entidade	1.000,00	revistas	15/06/2019	30/06/2019	
13	Distribuição da revista	Entrega registrada da revista 1 e em palestras, eventos, congressos, atividades da entidade	500,00	revistas	01/07/2019	31/12/2019	
14	Levantamento dos Definição das pautas e temas abordados na aprovação com o revista 2 e envio ao 12,00 temas 01/05/2019 15/05/201 Crea-PR gestor do contrato para						
	Plano de Trabalho (6077) DRI/ASTEC 0014994 SEI 017.000264/2018-11 / pg. 12						

		aprovação				
15	Produção jornalística	Contato com entrevistados, pesquisa, levantamento de informações, entrevistas e produção das matérias da revista 2	12,00	conteúdos	15/05/2019	15/06/2019
16	Aprovação do conteúdo com o Crea-PR	Envio do conteúdo ao gestor do contrato para aprovação da revista 2	12,00	conteúdos	15/06/2019	30/06/2019
17	Diagramação	Criação de identidade, uso de banco de imagens, desenvolvimento de tabelas, boxes e infográficos, diagramação do conteúdo e aprovação do layout diagramado da revista 2 com gestor do Crea-PR	48,00	páginas	01/07/2019	31/07/2019
18	Entrega de arquivo aberto para gráfica	Envio do arquivo da revista 2 para gráfica	1,00	arquivo	01/08/2019	15/08/2019
19	Impressão de prova e aprovação	Análise de prova impressa e ajustes eventuais da revista 2	1,00	prova	15/08/2019	30/08/2019
20	Impressão final	Impressão final da revista 2	1.000,00	revistas	01/09/2019	30/09/2019
21	Entrega da revista	Entrega da revista 2 à entidade	1.000,00	revistas	01/10/2019	15/10/2019
22	Distribuição da revista	Entrega registrada da revista 2 e em palestras, eventos, congressos, atividades da entidade	500,00	revistas	15/10/2019	31/12/2019

# 14. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AEAM (R\$)	Total (R\$)	Observações
--	---	------------------	---------------	----------------	-------------

1	Impressos gráficos de revistas, boletins, livros técnicos, folders, cartazes, banners, flyers e afins	14.000,00	0,00	14.000,00	Produção de prova e impressão de 2 revistas técnicas
2	Serviços jornalísticos	30.000,00	0,00	30.000,00	Elaboração de pauta, pesquisa, entrevista, produção de matérias, edição, revisão ortográfica, criação de identidade de revista técnica, diagramação e entrega de arquivo aberto para impressão para duas revistas
3	Postagem de correspondências	1.000,00	0,00	1.000,00	Entrega registrada de 500 unidades de cada revista
TOTAL		45.000,00	0,00	45.000,00	

# 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Concedente						
Mês	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19		
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	13.675,00		
Mês	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19		
Valor (R\$)	0,00	7.000,00	1.825,00	13.675,00		
Mês	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19		
Valor (R\$)	0,00	7.000,00	1.825,00	0,00		

Proponente					
Mês         Jan/19         Fev/19         Mar/19         Abr/19					
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Mês	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Mês	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00

### 16. VIGÊNCIA

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

# 17. **CONDIÇÃO**

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, fevereiro de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	Gilberto Donizetti Delgado	
Presidente do Crea-PR	Presidente AEAM	

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
Visto DEJUR/Crea-PR:	



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski**, **Testemunha**, em 05/02/2019, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra**, **Testemunha**, em 11/02/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Donizetti Delgado**, **Usuário Externo**, em 12/02/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth**, **Procurador Jurídico**, em 12/02/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira**, **Presidente**, em 12/02/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>www.crea-pr.org.br/sei-autentica</u>, informando o código verificador **0014994** e o código CRC **FC434466**.

Processo SEI! nº 017.000264/2018-11

Documento nº 0014994